



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 007 / 2019 / Mar Açores oriental

Tipologia: Melhoria dos Circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

Portaria n.º 61/2017, de 4 de agosto, alterada e republicada pela

Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Melhoria dos Circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar, é efetuada no período compreendido entre os dias 18 de março e 15 de maio de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares;
- Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

3. Tipologia de operações a apoiar:



São suscetíveis de financiamento as operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação ao acesso a tecnologias de informação:

- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- Projetos que permitam a implementação de circuitos curtos de venda.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Mar Acores Oriental, a saber:

Concelho	Freguesia
Lagoa	Vila Água de Pau Rosário Ribeira Chã Santa Cruz
Nordeste	Achada Achadinha Algarvia Lomba da Fazenda Nordeste Salga Santana Santo António, de Nordestinho São Pedro de Nordestinho
Ponta Delgada	Ajuda da Bretanha Candelária Vila das Capelas Fenais da Luz Feteiras Ginetes Livramento Mosteiros Pilar da Bretanha Relva Remédios



	Santa Bárbara Santa Clara (Ponta Delgada) Santo António São José (Ponta Delgada) São Pedro (Ponta Delgada) São Roque São Sebastião (Ponta Delgada) São Vicente Ferreira
Povoação	Água Retorta Faial da Terra Povoação Ribeira Quente
Ribeira Grande	Calhetas Conceição (Ribeira Grande) Fenais da Ajuda Lomba da Maia Lomba de São Pedro Maia Matriz (Ribeira Grande) Porto Formoso Vila de Rabo de Peixe Ribeira Seca Ribeirinha São Brás
Vila Franca do Campo	Água de Alto Ponta Garça Ribeira das Tainhas Ribeira Seca São Miguel (Vila Franca do Campo) São Pedro (Vila Franca do Campo)
Vila do Porto	Almagreira Santa Bárbara Santo Espírito São Pedro Vila do Porto

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada	
Nº empresas criadas	Nº empresas criadas	1
Nº empregos criados	Nº empregos criados	5
Nº de operações ligadas aos circuitos curtos	Nº de operações ligadas aos circuitos curtos	5

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, podem beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social, privado, com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção, com exceção das elencadas como elegíveis
Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e sua instalação, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites	Bens imóveis, incluindo terrenos
Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria
Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo	Equipamentos em estado de uso
Aquisição de para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos	Viaturas ligeiras de passageiros
Aquisição de bancas de venda e sinalética	
Criação de slogans, rótulos ou material publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais	
Conceção e produção de embalagens e rótulos	
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 2.500,00€ ou 1.500,00€ para elaboração e acompanhamento da candidatura	
Outras que se considerem fundamentais ou imprescindíveis à natureza da operação	



7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 153 750, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020**
<https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2



- Candidatura com maior pontuação no AE2

Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados tendo em conta:

Limite máximo de investimento elegível	Limite máximo do apoio concedido
€ 36 176,00	€ 30 750,00

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Mar Açores Oriental, em www.fund-rg.com/amao.html e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Mar Açores Oriental, através do endereço amao@fund-rg.com ou pelo telefone 296 491 399.

Rabo de Peixe, 25 de fevereiro de 2019

O Órgão de Administração



João Bagnari Castro



Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	<p>Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação</p>	Totalmente Adequado	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Muito Adequado	75	
			Adequado	50	
			Não Adequado	0	
		<p>Qualificação dos recursos humanos envolvidos Analisa a qualificação do beneficiário na área do investimento proposto, através da avaliação das habilitações literárias e da experiência profissional</p>	Totalmente Adequado	100	
			Muito	75	
			Adequado	50	
			Não Adequado	0	
		<p>Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas</p>	Totalmente Adequado	100	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	50	<p>Criação de postos de trabalho Pontua quando o investimento permite a criação de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver</p>	Muito Adequado	75	
			Adequado	50	
			Não Adequado	0	
		<p>Criação de empresas Pontua conforme se trate de modernização de uma empresa já existente ou criação de uma nova empresa</p>	Criação	100	
			Modernização	50	
AT3 Operação prevê o acesso do	10	<p>Promoção e Divulgação Pontua quando estão previstas despesas relacionadas com a promoção e marketing ou quando existe um plano de divulgação</p>	Sim	100	



público aos seus resultados		adequado	Não	0	
-----------------------------	--	----------	-----	---	--

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	50	Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL	Prosegue 2 objetivos	100	
			Prosegue 1 objetivo	50	
			Não prosegue	0	
AE2 Âmbito territorial	30	Impacto do projeto Pontua conforme seja o impacto do projeto	Regional	100	
			Ilha	90	
			Concelho	80	
			Local	70	
AE3 Contributo para a Valorização ambiental	20	Contributo para a Valorização Ambiental Pontua conforme a contribuição do projeto para a valorização ambiental (indicador cumulativo)	Utilização de energias renováveis (painéis solares)	50	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			Utilização de materiais / equipamentos amigos do ambiente ou de eficiência energética (equipamentos com etiqueta energética superior a A+, star energy, utilização de LED's, etc.)	30	
			Utilização de boas práticas ambientais: ecopontos, reutilização de materiais	20	
			Sem contributo	0	